



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2016

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. <sup>1</sup>

### Município de Não-Me-Toque

Edital de Pregão Presencial nº 65/2016

Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para a Aquisição de móveis planejados.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 do mês de Agosto do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Móveis Planejados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

*A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.*

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Compra de móveis sob medida para a Unidade de Saúde Central Nova localizada na Av. Dr. Waldomiro Graeff, s/n da Secretaria de Saúde e para as escolas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Não-Me-Toque/RS**, conforme a descrição do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

**1.2 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

<sup>1</sup> São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa do exercício contábil**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.7. **Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O proponente realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço de cada lote (total e unitário)**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada **lance não poderá ser inferior a 2%**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos

do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 16 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**7.1.3.** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

### 7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Visita Técnica, mediante prévio agendamento **entre os dias 25 e 26 de Agosto de 2016 pela parte da manhã** com a Secretaria de Saúde Setor de Compras com Luciana pelo fone (54) 3332-4122 para os LOTES 01, 02, 03 e 04.

b) Atestado de Visita Técnica, mediante prévio agendamento **entre os dias 25 e 26 de Agosto de 2016** com a Secretaria de Educação Setor de Compras com Karine pelo fone (54) 3332-3388 para os LOTES 05, 06 e 07.

c) Declaração da empresa licitante de que os móveis terão no mínimo 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação e instalação e assistência técnica garantida durante o período de vigência.

d) Para cada lote a empresa deverá apresentar declaração de que fornecerá o projeto dos móveis planejados conforme a descrição dos itens no espaço-ambiente, em planta baixa e layouts em 3D em formato jpeg.

**d.1)** Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o projeto dos móveis planejados conforme a descrição dos itens no espaço-ambiente, em planta baixa e layouts em 3D em formato jpeg.

**d.2)** Caso a empresa vencedora não atender ao disposto no item "d.1" não estará habilitado para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**9.3.1** - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**9.3.2** - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**9.3.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### **10 – DO PRAZO E RESCISÃO:**

**10.1** – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**10.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

**10.3** - O prazo de entrega e instalação dos mobiliários será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vista e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**11.2** O veículo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**11.2.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do veículo.

**11.2.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

**11.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**11.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.7** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

### **12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1** - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**12.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/779

10.16.10.305.0061.2084 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4710 – FNS – Ações da Vigilância em Saúde

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/701

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4090 – FESS – PSF/PACS

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/457

09.13.12.365.0083.2053 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais

0020 – MDE

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/378

09.13.12.361.0081.2043 – Manutenção do Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**14.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou da Ata de Registro de Preços;*





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do ordem de serviço ou da nota de empenho.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

**16.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) e nos jornais.

**16.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**17.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**17.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.8.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**17.9.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Declaração de Habilitação.

ANEXO V – Declaração não emprega menor.

ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público.

ANEXO VII - Declaração de idoneidade.

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.11** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 10 de Agosto de 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado pelo Pregoeiro – Alex Erpen

Pregão moveis planejados.doc/dl





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

1.1 - Compra de móveis sob medida para a Unidade de saúde Central Nova localizada na Av. Dr Waldomiro Graeff, s/nº da Secretaria de Saúde e para as escolas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Não-Me-Toque, RS.

### 2 JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a compra dos móveis sob medida para adequação aos espaços das salas internas que necessitam desse tipo de solução para correto aproveitamento dos espaços e oferecimento de ergonomia e praticidade aos servidores.

### 3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - Os móveis serão para a UBS Central e para as Escolas do município, **sendo que é obrigatória a visita técnica** para conferir as medidas exatas no local e dos móveis já existentes. As visitas serão agendadas pelo setor de compras de cada secretaria, antes do processo final de abertura das propostas estabelecido no edital. As medidas podem sofrer variações de até 10% para ajustes necessários durante a confecção.

3.2 - As empresas interessadas nos itens deverão apresentar um Projeto dos móveis planejados conforme a descrição dos itens no espaço-ambiente, em planta baixa e layouts de 3D em formato jpeg, para cada lote que apresentar proposta.

3.3 - Os móveis deveram ter no mínimo 5 anos de garantia por contrato escrito e assistência técnica garantida durante o período de vigência.

3.4 - A cor dos móveis e o tipo MDF consta em cada descrição dos produtos, sendo a empresa responsável por orçar o produto de acordo as especificações.

#### 3.1 - LOTE 01- SALA DE VACINAS

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	4	Armário aéreo com duas portas, estrutura em mdf de 18mm com revestimento melaminico de cor cinza claro, com puxadores em alumínio tipo perfil, fundo com no mínimo 6mm, portas de abrir(giro), com 80cm de comprimento x 40 cm de





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		altura x 35 cm de profundidade. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente, ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>
2	1	Mesa em L para escritório, em mdf e revestimento melaminico cinza claro, com 75cm de altura, 04 gaveteiros no lado direito com corrediças cromadas, telescópicas, puxadores da gavetas em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm. Tampo em mdf25mm medindo 1,20m de comprimento no lado direito e 60cm de largura e 1,80m no lado esquerdo, com 80cm de largura. No Lado esquerdo a estrutura de suporte do tampo deve contar com dois nichos para Nobreak e CPU, com 25cm e 50cm de altura respectivamente e largura de 20cm cada. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>
3	1	Balcão com dois módulos de 80cm cada, com 67cm de altura e 50cm de profundidade. Com duas portas em cada módulo, com puxadores em alumínio tipo perfil, sendo um módulo com tampo em mdf25mm e o outro aberto, para receber pia de granito. Estruturado em mdf18mm, com revestimento melaminico cinza claro. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>

### 3.2 - LOTE 02 SALA DA RECEPÇÃO

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	1	Balcão para arquivo, estruturado em mdf18mm com revestimento melaminico cinza claro, com rodízios traváveis, medindo 1,80m de comprimento x 75cm de altura x 50 cm de profundidade, contendo dois gaveteiros com quatro gavetas cada nas extremidades, com gavetas de 44 cm de largura x 17cm de altura e quatro gavetas grandes para pastas suspensas na parte central com 46 cm de largura cada x 35cm de altura. Corrediças cromadas, telescópicas, puxadores em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm e tampo superior em mdf25mm. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. As medidas podem sofrer variações de até 10% para ajustes necessários durante a confecção. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2	1	<p>Bancada para atendimento, medindo 3,50m de comprimento x 75cm de altura x 55cm de profundidade, com tampo de mdf 25mm e restante em mdf 18mm, com revestimento melaminico cinza claro. Com três nichos para Nobreak e CPUs distribuídas proporcionalmente no comprimento da peça, medindo 25cm e 50cm cada nicho respectivamente (um sobre o outro). Com furos para passagem de cabos nos nichos e no tampo. Bordas do tampo e laterais com fita de pvc colada a quente.</p> <p>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</p> <p><b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>
---	---	---

### 3.3 - LOTE 03 SALA DE REUNIÕES E SANITÁRIOS

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	2	<p>Armário em mdf 15mm com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,10m de altura x 1,17m de largura x 40cm de profundidade, com doze portas de abrir (giro), puxadores em alumínio e com fechadura individual em cada porta. Laterais com fita de pvc colada a quente.</p> <p>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</p> <p><b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>
2	1	<p>Balcão mdf 15mm com revestimento melaminico cinza claro, sem tampo superior, medindo 1,80 m de comprimento x 0,60m de largura e 0,88m de altura, com quatro portas de abrir (giro). Puxadores em alumínio. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Móvel para colocação em pia de granito existente. Com rodapé de alumínio de no mínimo 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria e medição obrigatória no móvel existente.</p> <p>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</p> <p><b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>
3	1	<p>Mesa para sala de reuniões, com tampo em mdf 25mm, com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,50m de comprimento x 1,40m de largura, com formato oval. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente. Base estruturada em tubos de alumínio, com sapatas/ponteiras niveladoras em PVC ou Nylon</p> <p>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</p> <p><b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>

### 3.4 - LOTE 04 SALA DO DENTISTA





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº.centro

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	1	Balcão estruturado em mdf18mm, e tampo em mdf 25mm(somente em parte) com revestimento melaminico cinza claro, em L, medindo 3,5 m de comprimento no lado maior x 1,35m no lado menor, com 0,55m de largura e 0,88m de altura, com sete portas de abrir(giro) no lado maior e três portas no lado menor, de 0,60m de altura x 0,45m de largura(aprox.). Com gavetas de 0,23m de altura x 0,60m de largura em ambos os lados, em toda extensão. Puxadores em alumínio, corrediças cromadas, telescópicas. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Em parte será colocado tampo e pia de granito existente(1,70m x 0,55m) e no restante tampo em mdf com 25mm. Com rodapé/pés de alumínio de 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria no local de colocação e medição obrigatória de parte existente. <b>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</b> <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>

### 3.5 - LOTE 05 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

**Endereço:** Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Centro

**Diretora:** Regina da Silva

**Telefone:** (54) 3332-3363

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	1	Armário para professores: 12 portas, 210 altura (com pé em mdf)x 150 comprimento x 047 de largura, em mdf, acabamento melamina branco 18mm, fundo 6mm, com fechaduras e dobradiças metálicas, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>
2	1	Armário aéreo em L 225x122 comprimentox 070 altura x 040 largura, em mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 7 portas dobradiças metálicas, dobradiças 180 grau e invisível, puxadores em metal com prateleiras, entregue montado <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>
3	1	Balcão em L 225x 094 comprimento x 090 altura (com pé em mdf) x 055 largura, em mdf 18mm, acabamento em melamina branco, fundo 6mm, 4 portas, 4 gavetas, corrediças telescópicas, dobradiças metálicas, dobradiças 180 graus e dobradiças invisíveis, puxadores metal, com prateleiras tampo mdf, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 3.6 - LOTE 6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO HERMES

**Endereço:** Rua Luís Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes

**Diretora:** Eliane Frühauff

**Telefone:** (54) 3332-5238

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	1	Balcão para pratos: 186 comprimento x 045 altura x 090 altura (com pé em mdf), em mdf 18mm, fundo do balcão 6mm, acabamento melaminocemomza com duas portas correr trilho inferior e superior em alumínio, puxadores de metal, com prateleira, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>

### 3.7 - LOTE 7 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO

**Diretora:** Marlene Colognese

**Endereço:** Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim

**Telefone:** (54) 3332-4103

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	1	Armário 195 comprimento x 287,5 altura com pé em mdf, x 060 largura, mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 8 portas, dobradiças metálicas, puxadores de metal, com prateleiras, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>

#### 4 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega e montagem dos móveis esta indicado no item 3 de acordo com cada lote do termo de referência, sendo esses realizados em horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

#### 5-PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega e instalação dos mobiliários será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

#### 6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.1.1Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

**6.1.2Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** Entregar e instalar os móveis no prazo estabelecido no item 5, informando em tempo hábil comunicando qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**7.2** Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**7.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**7.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

**7.5** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal deSaúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**7.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos e instalação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**7.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**7.8** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

**7.9** Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**7.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos móveis, inclusive pela retirada e recolocação, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**7.11** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**7.12** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

**7.13** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.
- 8.2 Conferir os equipamentos quando montados no ambiente, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos móveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.
- 8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

### 9 – PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vista e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** - O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Gestor de cada Secretaria.

**10.6.1** Secretaria de Saúde: Gestor Marco Antonio da Costa; Fiscal: Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany.

**10.6.2** Secretaria de Educação: Gestora Griselda Maria Scholze Blau; Fiscal: Nilce Cândida Fraporti Johann.





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

#### LOTE 01- SALA DE VACINAS

Local: Unidade de saúde Central

Endereço: Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	4	Armário aéreo com duas portas, estrutura em mdf de 18mm com revestimento melaminico de cor cinza claro, com puxadores em alumínio tipo perfil, fundo com no mínimo 6mm, portas de abrir(giro), com 80cm de comprimento x 40 cm de altura x 35 cm de profundidade. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente, ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Mesa em L para escritório, em mdf e revestimento melaminico cinza claro, com 75cm de altura, 04 gaveteiros no lado direito com corrediças cromadas, telescópicas, puxadores da gavetas em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm. Tampo em mdf25mm medindo 1,20m de comprimento no lado direito e 60cm de largura e 1,80m no lado esquerdo, com 80cm de largura. No Lado esquerdo a estrutura de suporte do		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		tampo deve contar com dois nichos para Nobreak e CPU, com 25cm e 50cm de altura respectivamente e largura de 20cm cada. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. <b>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</b> <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Balcão com dois módulos de 80cm cada, com 67cm de altura e 50cm de profundidade. Com duas portas em cada módulo, com puxadores em alumínio tipo perfil, sendo um módulo com tampo em mdf25mm e o outro aberto, para receber pia de granito. Estruturado em mdf18mm, com revestimento melaminico cinza claro. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. <b>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</b> <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				

### LOTE 02 SALA DA RECEPÇÃO

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão para arquivo, estruturado em mdf18mm com revestimento melaminico cinza claro, com rodízios traváveis, medindo 1,80m de comprimento x 75cm de altura x 50 cm de profundidade, contendo dois gaveteiros com quatro gavetas cada nas extremidades, com gavetas de 44 cm de largura x 17cm de altura e quatro gavetas grandes para pastas suspensas na parte central com 46 cm de largura cada x 35cm de altura. Corrediças cromadas,		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		telescópicas, puxadores em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm e tampo superior em mdf25mm. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. As medidas podem sofrer variações de até 10% para ajustes necessários durante a confecção. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Bancada para atendimento, medindo 3,50m de comprimento x 75cm de altura x 55cm de profundidade, com tampo de mdf 25mm e restante em mdf 18mm, com revestimento melaminicocinza claro. Com três nichos para Nobreak e CPUs distribuídas proporcionalmente no comprimento da peça, medindo 25cm e 50cm cada nicho respectivamente(um sobre o outro). Com furos para passagem de cabos nos nichos e no tampo. Bordas do tampo e laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				

### LOTE 03SALA DE REUNIÕES E SANITÁRIOS

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	2	Armário em mdf15mm com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,10m de altura x 1,17m de largura x 40cm de profundidade, com doze portas de abrir(giro), puxadores em aluminio e com fechadura individual em cada porta. Laterais com fita de pvc colada a quente.		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Balcão mdf15mm com revestimento melaminico cinza claro, sem tampo superior, medindo 1,80 m de comprimento x 0,60m de largura e 0,88m de altura, com quatro portas de abrir(giro). Puxadores em alumínio. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Móvel para colocação em pia de granito existente. Com rodapé de alumínio de no mínimo 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria e medição obrigatória no móvel existente.  ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Mesa para sala de reuniões, com tampo em mdf25mm, com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,50m de comprimento x 1,40m de largura, com formato oval. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente. Base estruturada em tubos de alumínio, com sapatas/ponteiros niveladoras em PVC ou Nylon  ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				

### LOTE 04 SALA DO DENTISTA

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº. Centro

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão estruturado em mdf18mm, e tampo em mdf 25mm(somente em parte)		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		<p>com revestimento melaminico cinza claro, em L, medindo 3,5 m de comprimento no lado maior x 1,35m no lado menor, com 0,55m de largura e 0,88m de altura, com sete portas de abrir(giro) no lado maior e três portas no lado menor, de 0,60m de altura x 0,45m de largura(aprox.). Com gavetas de 0,23m de altura x 0,60m de largura em ambos os lados, em toda extensão. Puxadores em alumínio, corrediças cromadas, telescópicas. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Em parte será colocado tampo e pia de granito existente(1,70m x 0,55m) e no restante tampo em mdf com 25mm. Com rodapé/pés de alumínio de 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria no local de colocação e medição obrigatória de parte existente.</p> <p><b>ENTREGA MONTADO E INSTALADO</b> <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>		
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				

### LOTE 05 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

**Endereço:** Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Centro.

**Diretora:** Regina da Silva

**Telefone:** (54) 3332-3363

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	<p>Armário para professores: 12 portas, 210 altura (com pé em mdf)x 150 comprimento x 047 de largura, em mdf, acabamento melamina branco 18mm, fundo 6mm, com fechaduras e dobradiças metálicas, entregue montado.</p> <p><b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b></p>		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2	1	Armário aéreo em L 225x122 comprimento x 070 altura x 040 largura, em mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 7 portas dobradiças metálicas, dobradiças 180 grau e invisível, puxadores em metal com prateleiras, entregue montado <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Balcão em L 225x 094 comprimento x 090 altura (com pé em mdf) x 055 largura, em mdf 18mm, acabamento em melamina branco, fundo 6mm, 4 portas, 4 gavetas, corrediças telescópicas, dobradiças metálicas, dobradiças 180 graus e dobradiças invisíveis, puxadores metal, com prateleiras tampo mdf, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				

### LOTE 6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO HERMES

**Endereço:** Rua Luís Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes.

**Diretora:** Eliane Frühauff

**Telefone:** (54) 3332-5238

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão para pratos: 186 comprimento x 045 altura x 090 altura (com pé em mdf), em mdf 18mm, fundo do balcão 6mm, acabamento melaminocemomza com duas portas correr trilho inferior e superior em alumínio, puxadores de metal, com prateleira, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



TOTAL DO LOTE 06

## LOTE 7 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO

**Diretora:** Marlene Colognese

**Endereço:** Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim.

**Telefone:** (54) 3332-4103

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Armário 195 comprimento x 287,5 altura com pé em mdf, x 060 largura, mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 8portas, dobradiças metálicas, puxadores de metal, com prateleiras, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
TOTAL DO LOTE 07				

\_\_\_\_\_ de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2016

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º ..... a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 65/2016** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente contrato é a **Compra de móveis sob medida para a Unidade de Saúde Central Nova localizada na Av. Dr. Waldomiro Graeff, s/n da Secretaria de Saúde e para as escolas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Não-Me-Toque/RS.**

**1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**2.1** - Os móveis serão para a UBS Central e para as Escolas do município, **sendo que é obrigatória a visita técnica** para conferir as medidas exatas no local e dos móveis já existentes. As visitas serão agendadas pelo setor de compras de cada secretaria, antes do processo final de abertura das propostas estabelecido no edital. As medidas podem sofrer variações de até 10% para ajustes necessários durante a confecção.

**2.2** - As empresas interessadas nos itens deverão apresentar um Projeto dos móveis planejados conforme a descrição dos itens no espaço-ambiente, em planta baixa e layouts de 3D em formato jpeg, para cada lote que apresentar proposta.

**2.3** - Os móveis deveram ter no mínimo 5 anos de garantia por contrato escrito e assistência técnica garantida durante o período de vigência.

**2.4** - A cor dos móveis e o tipo MDF consta em cada descrição dos produtos, sendo a empresa responsável por orçar o produto de acordo as especificações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**3.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme cada lote:

##### **LOTE 01- SALA DE VACINAS**

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ITEM	QUAN T	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	4	Armário aéreo com duas portas, estrutura em mdf de 18mm com revestimento melaminico de cor cinza claro, com puxadores em alumínio tipo perfil, fundo com no mínimo 6mm, portas de abrir(giro), com 80cm de comprimento x 40 cm de altura x 35 cm de profundidade. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente, ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Mesa em L para escritório, em mdf e revestimento melaminico cinza claro, com 75cm de altura, 04 gaveteiros no lado direito com corrediças cromadas, telescópicas, puxadores da gavetas em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm. Tampo em mdf25mm medindo 1,20m de comprimento no lado direito e 60cm de largura e 1,80m no lado esquerdo, com 80cm de largura. No Lado esquerdo a estrutura de suporte do tampo deve contar com dois nichos para Nobreak e CPU, com 25cm e 50cm de altura respectivamente e largura de 20cm cada.Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Balcão com dois módulos de 80cm cada, com 67cm de altura e 50cm de profundidade. Com duas portas em cada módulo, com puxadores em alumínio tipo perfil, sendo um módulo com tampo em mdf25mm e o outro aberto, para receber pia de granito. Estruturado em mdf18mm, com revestimento melaminico cinza claro. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



TOTAL DO LOTE 01

## LOTE 02 SALA DA RECEPÇÃO

Local: Unidade de saúde Central

Endereço: Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão para arquivo, estruturado em mdf18mm com revestimento melaminico cinza claro, com rodízios traváveis, medindo 1,80m de comprimento x 75cm de altura x 50 cm de profundidade, contendo dois gaveteiros com quatro gavetas cada nas extremidades, com gavetas de 44 cm de largura x 17cm de altura e quatro gavetas grandes para pastas suspensas na parte central com 46 cm de largura cada x 35cm de altura. Corrediças cromadas, telescópicas, puxadores em alumínio tipo perfil. Estruturado em mdf18mm e tampo superior em mdf25mm. Todas as laterais com fita de pvc colada a quente. As medidas podem sofrer variações de até 10% para ajustes necessários durante a confecção. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Bancada para atendimento, medindo 3,50m de comprimento x 75cm de altura x 55cm de profundidade, com tampo de mdf 25mm e restante em mdf 18mm, com revestimento melaminicocinza claro. Com três nichos para Nobreak e CPUs distribuídas proporcionalmente no comprimento da peça, medindo 25cm e 50cm cada nicho respectivamente(um sobre o outro). Com furos para passagem de cabos nos nichos e no tampo. Bordas do tampo e laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		<b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
		<b>TOTAL DO LOTE 02</b>		

### LOTE 03SALA DE REUNIÕES E SANITÁRIOS

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº centro.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	2	Armário em mdf15mm com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,10m de altura x 1,17m de largura x 40cm de profundidade, com doze portas de abrir(giro), puxadores em aluminio e com fechadura individual em cada porta. Laterais com fita de pvc colada a quente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Balcão mdf15mm com revestimento melaminico cinza claro, sem tampo superior, medindo 1,80 m de comprimento x 0,60m de largura e 0,88m de altura, com quatro portas de abrir(giro). Puxadores em aluminio. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Móvel para colocação em pia de granito existente. Com rodapé de aluminio de no mínimo 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria e medição obrigatória no móvel existente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Mesa para sala de reuniões, com tampo em mdf25mm, com revestimento melaminico cinza claro, medindo 2,50m de comprimento x 1,40m de largura, com formato oval. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente. Base estruturada em tubos de aluminio, com		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		sapatas/ponteiras niveladoras em PVC ou Nylon ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				

### LOTE 04 SALA DO DENTISTA

**Local:** Unidade de saúde Central

**Endereço:** Avenida Dr. Waldomiro Graeff, s/nº. Centro

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão estruturado em mdf18mm, e tampo em mdf 25mm(somente em parte) com revestimento melaminico cinza claro, em L, medindo 3,5 m de comprimento no lado maior x 1,35m no lado menor, com 0,55m de largura e 0,88m de altura, com sete portas de abrir(giro) no lado maior e três portas no lado menor, de 0,60m de altura x 0,45m de largura(aprox.). Com gavetas de 0,23m de altura x 0,60m de largura em ambos os lados, em toda extensão. Puxadores em alumínio, corrediças cromadas, telescópicas. Bordas laterais com fita de pvc colada a quente. Em parte será colocado tampo e pia de granito existente(1,70m x 0,55m) e no restante tampo em mdf com 25mm. Com rodapé/pés de alumínio de 5cm. As medidas exatas dependem de vistoria no local de colocação e medição obrigatória de parte existente. ENTREGA MONTADO E INSTALADO <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				

### LOTE 05 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

**Endereço:** Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Centro.





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

Diretora: Regina da Silva

Telefone: (54) 3332-3363

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Armário para professores: 12 portas, 210 altura (com pé em mdf)x 150 comprimento x 047 de largura, em mdf, acabamento melamina branco 18mm, fundo 6mm, com fechaduras e dobradiças metálicas, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
2	1	Armário aéreo em L 225x122 comprimento x 070 altura x 040 largura, em mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 7 portas dobradiças metálicas, dobradiças 180 grau e invisível, puxadores em metal com prateleiras, entregue montado <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
3	1	Balcão em L 225x 094 comprimento x 090 altura (com pé em mdf) x 055 largura, em mdf 18mm, acabamento em melamina branco, fundo 6mm, 4 portas, 4 gavetas, corrediças telescópicas, dobradiças metálicas, dobradiças 180 graus e dobradiças invisíveis, puxadores metal, com prateleiras tampo mdf, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				

## LOTE 6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO HERMES

Endereço: Rua Luís Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes.

Diretora: Eliane Frühauff

Telefone: (54) 3332-5238

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Balcão para pratos: 186 comprimento x 045		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		altura x 090 altura (com pé em mdf), em mdf 18mm, fundo do balcão 6mm, acabamento melaminanocemonza com duas portas correr trilho inferior e superior em alumínio, puxadores de metal, com prateleira, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
TOTAL DO LOTE 06				

### LOTE 7 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO

**Diretora:** Marlene Colognese

**Endereço:** Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim.

**Telefone:** (54) 3332-4103

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Armário 195 comprimento x 287,5 altura com pé em mdf, x 060 largura, mdf 18 mm, acabamento melamina branco, fundo 6mm, 8portas, dobradiças metálicas, puxadores de metal, com prateleiras, entregue montado. <b>GARANTIA: 5 anos no mínimo</b>		
TOTAL DO LOTE 07				

3.2 - O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

3.3 - O veículo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

3.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados do ato da entrega do veículo.

3.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

3.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.6** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.7** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.8** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.1** - O local de entrega e montagem dos móveis esta indicado no item 3 de acordo com cada lote do termo de referência, sendo esses realizados em horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RESCISÃO:

**5.1** – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**5.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

**5.3** - O prazo de entrega e instalação dos mobiliários será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**6.1** - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**6.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** Entregar e instalar os móveis no prazo estabelecido no item 5, informando em tempo hábil comunicando qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**7.2** Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**7.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**7.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 7.5** Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos e instalação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.8** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 7.9** Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 7.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos móveis, inclusive pela retirada e recolocação, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.11** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.12** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 7.13** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

### CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.
- 8.2** Conferir os equipamentos quando montados no ambiente, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos móveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.
- 8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.2** - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.3** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.4** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.5** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.6** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**9.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**9.3** - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/779

10.16.10.305.0061.2084 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4710 – FNS – Ações da Vigilância em Saúde

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/701

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4090 – FESS – PSF/PACS

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/457

09.13.12.365.0083.2053 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais

0020 – MDE

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

2016/378

09.13.12.361.0081.2043 – Manutenção do Ensino Fundamental





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

0020 – MDE

4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Gestor de cada Secretaria.

11.6.1 Secretaria de Saúde: Gestor Marco Antonio da Costa; Fiscal: Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany.

11.6.2 Secretaria de Educação: Gestora Griselda Maria Scholze Blau; Fiscal: Nilce Cândida Fraporti Johann.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

12.2 - E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ... de ..... de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BAGESTON BRASIL  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Minuta móveis planejados.doc/dl





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_